



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 **(Processo Administrativo n. 0009604/2024)**

Torna-se público que o Município de Colatina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, cujo critério de julgamento será o menor preço, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME n. 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20.09.2024

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link: gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação, por dispensa de licitação, para fornecimento e instalação de módulo habitacional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).



2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a.a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

a.c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

a.d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

a.e. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o



direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente público responsável pela dispensa poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, **exclusivamente por meio do sistema**, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação



no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União,
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o agente público responsável pela dispensa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ofertado em relação às especificações fixadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

5.8. O fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar a proposta ajustada ao último lance, **no prazo de até 02 (duas) horas**, com a especificação solicitada neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.9.1. contiver vícios insanáveis;



5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de execução e vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.



9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados para determinados itens, a Administração poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Valor estimado da contratação;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de proposta.

Colatina/ES, 16 de setembro de 2024.

Saulo dos Santos Deambrozi
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 29.067/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação emergencial, com base na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, de fornecimento e instalação de módulo habitacional destinado a abrigar o Setor Operacional da Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública da Prefeitura de Colatina/ES.

1.2 Os quantitativos foram estipulados de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

	Descrição	Quant. – SEMOB	Quant. - SEMTRAN
1	MÓDULO HABITACIONAL ESCRITÓRIO	1	1
2	MÓDULO HABITACIONAL ALMOXARIFADO	1	1
3	MÓDULO HABITACIONAL GUARITA	1	
4	MÓDULO HABITACIONAL COPA/COZINHA	1	
5	MÓDULO HABITACIONAL BANHEIRO COMPLETO	2	
6	MÓDULO HABITACIONAL BANHEIRO SIMPLES	1	
7	MÓDULO HABITACIONAL ALOJAMENTO	1	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Colatina possui um imóvel localizado na Avenida Champagnat, nº 401, Bairro Marista, no qual abriga o Setor Operacional da Secretaria Municipal de Obras e parte da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública. Entretanto, o imóvel não está em boas condições de uso, conforme apresentado nos Laudos e Relatórios emitidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.



O Laudo de Vistoria Técnica nº 015/2019 elaborado em 03 de julho de 2019 com o intuito de verificar os possíveis riscos de ordem física, sanitária e estrutural que podiam existir no imóvel que abrigava os setores da SEMOB e SEMTRAN, trouxe as seguintes informações: a edificação teve o início de sua construção em 2003 sem as devidas preocupações com as normas técnicas da engenharia civil e passou vários anos sem quaisquer intervenções de reforma e/ou manutenção rotineira para conservação. A junção desses fatores foram cruciais para o surgimento de anomalias, levando a apresentar diversas avarias nos pisos, paredes e lajes, sendo elas: trincas de paredes na transversal e na diagonal, infiltrações em paredes, trincas associadas a ausência de vergas e contravergas, irradiação de trincas em todas as salas, indícios de recalques, possivelmente pela falta de vigas baldrames e cintas de amarração no pavimento térreo.

A vistoria realizada no local no dia 10 de outubro de 2022 originou o Relatório nº 226/2022 e o Termo de INTERDIÇÃO, em razão de todas as incertezas e patologias construtivas na edificação.

Em 21 de março de 2024, foi realizado nova visita técnica e emitido o Relatório nº 061/2024, no qual foi possível constatar que as anomalias da construção civil aumentaram consideravelmente e ressalta a importância do **isolamento total da edificação e além de necessária demolição do prédio.**

Atualmente o imóvel mencionado abriga 89 (oitenta e nove) servidores que utilizam do espaço diariamente e busca por segurança revela a necessidade de realocação desses servidores.

Emergências são definidas como as situações fora da rotina (acidentes, colapso de estruturas, equipamentos ou instalações, falha operacional, manifestações da natureza, etc.) inerentes à tarefa, mas que causam impactos significativos ao meio em que se estabelece. Desta forma, a realocação precisa ser para um local em que será possível dar continuidade aos serviços realizados pelos mesmos, para que não haja interrupção dos serviços prestados.



A manutenção de vias públicas realizada pelo Setor Operacional é crucial para garantir a segurança e a trafegabilidade das vias urbanas. Vias mal conservadas podem aumentar o risco de acidentes de trânsito, enquanto calçadas danificadas podem representar perigos para pedestres.

Outro serviço importante realizado é a manutenção dos prédios públicos que ajuda a garantir um ambiente seguro para as pessoas que os frequentam, sejam funcionários públicos, prestadores de serviços ou cidadãos que utilizam os serviços oferecidos. A realização dos reparos impacta de forma positiva na economia de recursos, como energia e água dos imóveis.

Pelos fatos acima expostos, justifica-se a referida contratação com base na Lei nº 14.133/2021, art. 75º, VIII, no qual diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.



Considerando também a Norma Regulamentadora nº 18, item 18.5 Áreas de vivência:

18.5.1 “As áreas de vivência devem ser projetadas de forma a oferecer, aos trabalhadores, condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, contemplando as seguintes instalações: a) instalação sanitária; b) vestiário; c) local para refeição [...]”

18.5.2 “As instalações da área de vivência devem atender, no que for cabível, ao disposto na NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho)”

A Norma Regulamentadora nº24 refere-se à Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho e visando seguir as referidas normas, serão adquiridos módulos habitacionais banheiro, refeitório, escritório, guarita e almoxarifado.

A aquisição de módulos habitacionais é a melhor solução oferecida pelo mercado, uma vez que a construção de obra (serviço de engenharia), demandaria tempo na elaboração de projetos, na realização do procedimento licitatório, além do prazo execução do objeto. Dessa forma, a preferência pela aquisição dos módulos habitacionais se faz pela agilidade da solução.

Destaca-se ainda que a aquisição de módulos habitacionais tem sido comumente utilizada por diversos órgãos e entidades, conforme quadro apresentado abaixo:

Nº do contrato	Órgão	Empresa contratada
7348/2022	Inst. Federal de São Paulo	Front Estruturas LTDA
12582/2023	Inst. Federal de São Paulo	Bauhaus B. E. Serviços LTDA
438/2022	Univ. Federal de Minas Gerais	Front Estruturas LTDA

Após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar é viável,



promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

O módulo habitacional é considerado uma alternativa prática e versátil. Prático, pois pode chegar ao endereço 100% pronto. Além disso, permite a movimentação de um local para o outro. Também é versátil, por ter a opção de expandir adicionando módulos, que podem chegar prontos ao local e serem acoplados aos módulos habitacionais já existentes.

Além do próprio módulo habitacional ser um material sustentável, é possível manter até 90% do solo permeável, pois os pontos de apoio que os módulos habitacionais necessitam são mínimos, ou seja, pode-se conservar a geografia do terreno praticamente intacta. Uma vez que há redução dos pontos de apoio, como, por exemplo, colunas, sapatas e baldrame, com os módulos habitacionais se reduz o uso de materiais como cimento, tijolos, madeira, ferro, água, pedra e areia. Materiais estes que, ou são recursos naturais, ou provém de recursos naturais.

2.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2.3 - Justificativa - Não Parcelamento Da Contratação

O referido processo visa o fornecimento e a instalação de módulos habitacionais para abrigar o Setor Operacional da SEMOB e da SEMTRAN de forma urgente, tendo em vista os motivos apresentados.

Não haverá parcelamento da solução por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o parcelamento da solução acarretará custos de acompanhamento, gestão e fiscalização de diversos contratos.

2.4 – Justificativa - Julgamento Por Menor Preço Global

A escolha do julgamento do menor preço global foi com o intuito de garantir uma gestão financeira eficiente dos recursos disponíveis. Ao priorizar o critério de julgamento em menor preço global, procuramos assegurar que o investimento realizado na aquisição dos



módulos habitacionais represente o melhor valor possível, visando uma economia em escala, permitindo a otimização dos recursos em outras áreas essenciais. Vale ressaltar que essa escolha foi embasada em uma análise criteriosa das propostas recebidas, assegurando que todas as especificações técnicas e requisitos fossem atendidos sem comprometer a qualidade ou a eficácia do produto ou serviço adquirido. Assim, a decisão de optar pelo menor preço global foi tomada visando garantir a melhor relação custo-benefício para atender às necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Módulo Habitacional Banheiro Completo/Simples – Serão adquiridos módulo habitacional banheiro para atender às condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, especialmente quando se trata de garantir instalações sanitárias adequadas para os trabalhadores, conforme exigido pela legislação trabalhista, como a Norma Regulamentadora 24, subitem 24.2.3.

3.1.1 – Especificações banheiro completo: Módulo habitacional isotérmico com tamanho de no mínimo 6,00M x 2,40M x 2,70M, fabricado em aço galvanizado, piso em placa cimentícia de no mínimo 25mm revestido com porcelanato, isolamento termo acústico, forro isotérmico. 05 divisórias internas com o mesmo material do módulo com portas de 2,10M x 0,80M na frente, instalação elétrica de sobrepôr com 05 luminárias de LED, 05 interruptores, 02 tomadas 2P+T para luminária de emergência, 01 quadro geral de distribuição com dispositivos de proteção DR, DPS e aterramento, 01 tomada Steck 32A 3P+T ou superior a depender da exigência elétrica, 05 chuveiros elétricos, 05 bacias com caixa acoplada, 05 pias com coluna e torneira. Com pontos de saída para esgoto, alimentação hidráulica e alimentação elétrica prontos para serem ligados nas redes específicas.

Especificações banheiro simples: Módulo habitacional isotérmico com tamanho de no mínimo 6,00M x 2,40M x 2,70M, fabricado em aço galvanizado, piso em placa cimentícia de no mínimo 25mm revestido com porcelanato, isolamento termo acústico, forro isotérmico. 05 divisórias internas com o mesmo material do módulo com portas de 2,10M x 0,80M na frente, instalação elétrica de sobrepôr com 05 luminárias de LED, 05 interruptores, 02 tomadas 2P+T para luminária de emergência, 01 quadro geral de distribuição com dispositivos de proteção DR, DPS e aterramento, 01 tomada Steck 32A



3P+T ou superior a depender da exigência elétrica, 05 bacias com caixa acoplada, 05 pias com coluna e torneira. Com pontos de saída para esgoto, alimentação hidráulica e alimentação elétrica prontos para serem ligados nas redes específicas.

3.2 – Módulo habitacional copa/cozinha – A aquisição de módulo habitacional copa/cozinha também está intimamente ligada às diretrizes estabelecidas pela NR 24 e garantirá instalações adequadas para que os trabalhadores façam suas refeições de maneira confortável, segura e higiênica. Além disso, será uma solução para fornecer um espaço dedicado para os trabalhadores se alimentarem, com mesas, cadeiras e em condições adequadas.

3.2.1 – Especificações: Módulo habitacional isotérmico tamanho de no mínimo 6,00M x 2,40M x 2,70M, fabricado em aço galvanizado, cor a definir, piso em placa cimentícia impermeabilizada de no mínimo 25mm revestido com manta vinílica ou porcelanato, fechamento em painéis isotérmicos, isolamento termo acústico, 01 porta de abrir de no mínimo 2,10M x 0,80M, 1 janela de no mínimo 1M x 1M, no mínimo 02 luminárias LED de embutir ou sobrepor, no mínimo 03 tomada 127V, 01 quadro geral de distribuição com dispositivos de proteção DR, DPS e aterramento, 01 janela para ar condicionado ou instalação para ar condicionado split de no mínimo 12000 BTU/h, tomada para luminária de emergência 2P+T, tomada steck 3P+T para alimentação externa, 01 bancada com cuba embutida, torneira e armário em MDF de no mínimo 1,80M x 0,50M. Com pontos de saída para esgoto, alimentação hidráulica e alimentação elétrica prontos para serem ligados nas redes específicas.

3.3 – Módulo habitacional Escritório, Guarita e Alojamento - Com o intuito de organizar e possibilitar a continuidade dos serviços administrativos, também serão adquiridos módulos habitacionais tipo escritório, pois sua estrutura possui facilidade de modificação interna, como: colocar portas, janelas, divisórias para salas, entre outros.

3.3.1 – Especificações Escritório: Tamanho de no mínimo 6,00M x 2,40M x 2,70M, Módulo habitacional isotérmico, fabricado em aço galvanizado, piso em placa cimentícia de no mínimo 25mm revestido com manta vinílica ou porcelanato, fechamento em painéis isotérmicos, isolamento termo acústico, uma porta de abrir de no mínimo 2,10M x 0,80M, instalações elétricas de sobrepor com no mínimo: 02 pontos de iluminação com luminárias LED de embutir ou sobrepor, 01 ponto com interruptor, 05 pontos com tomadas 2P+T, 01



ponto elétrico para instalação de ar condicionado Split de no mínimo 12.000 BTU/h, 01 ponto de tomada para luminária de emergência 2P+T, 01 quadro geral de distribuição com proteção contra surtos DPS, DR e aterramento, tomada steck conforme demanda elétrica para alimentação externa, 03 pontos com tomada de rede RJ45. Divisória para WC com no mínimo: 01 bacia com caixa acoplada, 01 pia com coluna e torneira, 01 interruptor, 01 luminária, 01 balsa e 01 chuveiro. Com pontos de saída para esgoto, alimentação hidráulica e alimentação elétrica prontos para serem ligados nas redes específicas.

3.3.2 – Especificações Guarita: Módulo habitacional isotérmico tamanho no mínimo 2,40M x 1,70M x 2,70M, fabricado em aço galvanizado, cor a definir, piso em placa cimentícia de no mínimo 25 mm revestido de manta vinílica ou porcelanato, fechamento em painéis isotérmicos, isolamento termoacústico, 1 janela de no mínimo 1M x 1M, instalação para ar-condicionado split de no mínimo 12000 BTU/h ou ar de janela, 01 porta de correr de no mínimo 2,10M x 0,80M, 01 luminária de LED de sobrepor, no mínimo 03 tomadas 127 V, vidro fixo de no mínimo 8 mm nos 3 lados com altura de no mínimo 1,40M, tomada para luminária de emergência 2P+T, tomada steck 3P+T para alimentação elétrica externa. Alimentação elétrica pronta para ser ligada na rede específica.

3.3.3 – Especificações Alojamento: Módulo habitacional metálico em aço galvanizado tamanho de no mínimo 6,00M x 2,40M x 2,70M, cor a definir, piso em placa cimentícia de no mínimo 25 mm hidro fugada e revestido com manta vinílica ou porcelanato, 01 porta de acesso de no mínimo 2,10M x 0,80M, instalação elétrica de sobrepor com no mínimo 02 luminárias, 01 interruptor, 01 tomada 2P+T 127 V e 01 tomada 2P+T 220 V, 01 tomada steck 3P+T para alimentação elétrica externa, estrutura tipo armário nos 03 lados a definir.

3.4 – Módulo habitacional Almojarifado - A fim de armazenar os materiais e ferramentas, serão adquiridos contêiner tipo almojarifado, pois é uma opção prática e econômica para a armazenagem segura. Além disso, apresenta excelente relação custo-benefício, tendo em vista a praticidade de montagem e desmontagem, permitindo otimizar espaços e, ainda, dispensando gastos com manutenções. E ainda é mais viável e barato do que a construção de galpões, principalmente tendo em vista a urgência de realocação dos servidores.

3.4.1 – Especificações: Módulo habitacional metálico em aço galvanizado tamanho de no mínimo 6,00M x 2,40M x 2,70M, cor a definir, piso em placa cimentícia de no mínimo 25 mm hidro fugada e revestido com manta vinílica ou porcelanato, 01 porta de acesso de



no mínimo 2,10M x 0,80M, instalação elétrica de sobrepôr com no mínimo 02 luminárias, 01 interruptor, 01 tomada 2P+T 127 V e 01 tomada 2P+T 220 V, 01 tomada steck 3P+T para alimentação elétrica externa, estrutura tipo prateleira de estrutura metálica com 3 níveis e 3 lados.

3.5 - O prazo de entrega é de 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela CONTRATANTE, em remessa única, sendo que a empresa assume total responsabilidade pela entrega.

3.6 - Os módulos habitacionais deverão ser entregues e instalados no local Av. Champagnat, nº 402, Bairro Marista, Colatina/ES, CEP: 29.702-822, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, de segunda a sexta-feira, de 07h00 às 15h00.

3.7 - Os módulos habitacionais deverão ser ENTREGUES e INSTALADOS no local e prazo indicados no item 3.6, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de entrega (frete), mobilização e desmobilização, seguros, mão de obra e outras despesas necessárias. Os valores de entrega e montagem deverão estar contemplados no valor total, não podendo ser cobrados de forma adicional ou posteriormente.

3.8 - Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito à Secretaria Municipal de Obras ou fiscal da contratação, indicando o prazo necessários, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

3.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na Proposta Vencedora, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias, as custas da CONTRATADA.

3.10 - Os módulos habitacionais deverão possuir todas as instalações elétricas completas e prontas para ligação até o padrão de energia.

3.10.1 – Os módulos habitacionais de escritório, guarita e refeitório devem possuir todas as instalações necessárias para instalação de ar condicionado split.

3.10.1.1 - A instalação dos ares-condicionados será por conta da Prefeitura Municipal de Colatina.

3.10.2 – Os módulos habitacionais deverão possuir todas as instalações hidrossanitários completas e prontas para ligação até a rede coletora de esgoto e de água.



3.10.2.1 – A realização das ligações dos Módulos habitacionais até a rede de água e esgoto será por conta da Prefeitura Municipal de Colatina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa interessada deverá atender de forma integral todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, bem como à documentação de:

- a) Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021);
- c) Qualificação Econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021);
- d) Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 - A aquisição deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no art. 144 da Lei 14.133/2021, principalmente os elencados abaixo:

- a) – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
- b) – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- c) - Não utilizar quaisquer substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos essenciais permitidos pelo mencionado Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000, e legislação correlata;
- d) - Observar às recomendações técnicas e legais para uso de produtos químicos;
- e) - Verificar e não permitir a utilização de produtos que contenham substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;
- f) - Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva, conforme legislação específica;



g) - Realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais inservíveis após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS.

4.2.2 - Os módulos habitacionais também atendem aos princípios da sustentabilidade. Sua montagem não gera o desperdício de água, nem de resíduos construtivos, além de dispensar a necessidade de terraplanagem agressiva, o que reduz os impactos ambientais.

4.3 - Subcontratação

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4 - Previsão de amostra.

4.4.1 - Não será necessária apresentação de amostra.

4.5 - Visita Técnica

4.5.1 - A visita técnica ao local de instalação do módulo habitacional, se faz facultativa, limitada a uma empresa por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

4.5.2 - Será efetuada visita técnica ao local de instalação, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico obras@colatina.es.gov.br.

4.5.3 - A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3177-7080 Secretaria de Obras.

4.5.4 - No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

4.5.5 – **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

4.5.6 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6 – Garantia contratual



4.6.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Garantia

4.7.1 – A garantia dos produtos adquiridos se dará por conta do Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução da entrega e instalação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Luiz Henrique Alves Goldner, matrícula 012361, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

5.2 - Recebimento Provisório

5.2.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em realizar o acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação.

5.2.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - Recebimento Definitivo

5.3.1 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4 - O recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A execução será de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 - Obrigações da Contratante

6.1.1 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

6.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

6.1.3 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

6.1.4 - Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.1.5 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 5 (cinco) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

6.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

6.1.7 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos, imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no objeto fornecido, fixando prazos para sua correção, substituição, reparo ou correção.

6.1.8 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

6.1.9 - A Prefeitura Municipal de Colatina através da Secretaria Municipal de Obras não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Obrigações Da Contratada

6.2.1 - A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições do Termo de Referência, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3 - Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo;

6.2.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

6.2.5 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.

6.2.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

6.2.7 - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus, em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.2.8 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

6.2.9 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros,



observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

6.2.10 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

6.2.12 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

6.2.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.2.14 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação do objeto;

6.2.15 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

6.2.16 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;

6.2.17 - Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

6.2.18 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;

6.2.19 - Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;



6.2.20 - Emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;

6.3 - Infrações e Sanções Administrativas

6.3.1 - Comete infrações administrativas nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA a que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- f) Não entregar a documentação exigida para a contratação;
- g) Ensejar o retardamento do fornecimento e instalação da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições da legislação vigente.

6.5 - Dos casos omissos

6.5.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1 - O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

7.2 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

7.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da lei número 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 - Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3 – Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4- Habilitação Jurídica

a Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Não-circulantes}}{\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Não-circulantes}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.2) Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

8.6.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.6.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA/CAU.

8.7.3 A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.7.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de



direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor total estimado da aquisição de módulos habitacionais é de R\$ 756.443,30 setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), conforme pesquisa de mercado em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente, conforme:

SEMOB

2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 582

Fonte de recurso: 175400000010

SEMTRAN

2.131 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 660

Fonte de recurso: 150000000001



10.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES, para quaisquer litígios decorrentes da presente contratação.

Elaborado por:

Laila Dayani Dias Mercandele
Superintendente Administrativa
Matrícula 12582

Aprovado por:

Saulo dos Santos Deambrozi
Secretário Municipal de Obras
Decreto n° 29.067/2024



ANEXO II

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01	1	MÓDULO HABITACIONAL ESCRITÓRIO	UN	2	R\$ 72.488,33	R\$ 144.976,66
	2	MÓDULO HABITACIONAL ALMOXARIFADO	UN	2	R\$ 60.260,00	R\$ 120.520,00
	3	MÓDULO HABITACIONAL GUARITA	UN	1	R\$ 61.616,66	R\$ 61.616,66
	4	MÓDULO HABITACIONAL COPA/COZINHA	UN	1	R\$ 63.110,00	R\$ 63.110,00
	5	MÓDULO HABITACIONAL BANHEIRO COMPLETO	UN	2	R\$ 101.951,66	R\$ 203.903,32
	6	MÓDULO HABITACIONAL BANHEIRO SIMPLES	UN	1	R\$ 99.590,00	R\$ 99.590,00
	7	MÓDULO HABITACIONAL ALOJAMENTO	UN	1	R\$ 62.726,66	R\$ 62.726,66
Total Global						R\$ 756.443,30



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade - UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA sob penas da Lei, que POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 e concorda integralmente com os termos e condições da presente contratação, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que OPTOU por:

() REALIZAR/() NÃO REALIZAR a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e demais anexos que compõem o processo do presente certame, RECONHECENDO ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

Ao Município de Colatina/ES

Apresento a proposta de preço referente a **contratação, por dispensa de licitação, para fornecimento e instalação de módulo habitacional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90004/2024, e seus anexos.

	Item	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Lote 01	01	MODULO HABITACIONAL – ESCRITORIO Tamanho de no mínimo 6,00M x 2,40M x 2,70M, Módulo habitacional isotérmico, fabricado em aço galvanizado, piso em placa cimentícia de no mínimo 25mm revestido com manta vinílica ou porcelanato, fechamento em painéis isotérmicos, isolamento termo acústico, uma porta de abrir de no mínimo 2,10M x 0,80M, instalações elétricas de sobrepor com no mínimo: 02 pontos de iluminação com luminárias LED de embutir ou sobrepor, 01 ponto com interruptor, 05 pontos com tomadas 2P+T, 01 ponto elétrico para instalação de ar condicionado Split de no mínimo 12.000 BTU/h, 01 ponto de tomada para luminária de emergência 2P+T, 01 quadro geral de distribuição com proteção contra surtos DPS, DR e aterramento, tomada Steck conforme demanda elétrica para alimentação externa, 03 pontos com tomada de rede RJ45. Divisória para WC com no mínimo: 01 bacia com caixa acoplada, 01 pia com coluna e torneira, 01 interruptor, 01 luminária, 01 balsa e 01 chuveiro. Com pontos de saída para esgoto, alimentação hidráulica e alimentação elétrica prontos para serem ligados nas redes específicas.	02		



02	<p>MODULO HABITACIONAL – ALMOXARIFADO</p> <p>Módulo habitacional Almojarifado: Módulo habitacional metálico em aço galvanizado medindo no mínimo 6,00M x 2,40M x 2,70M, cor a definir, piso em placa cimentícia de no mínimo 25 mm hidrofugada e revestido com manta vinílica ou porcelanato, 01 porta de acesso de no mínimo 2,10M x 0,80M, instalação elétrica de sobrepor com no mínimo 02 luminárias, 01 interruptor, 01 tomada 2P+T 127 V e 01 tomada 2P+T 220 V, 01 tomada Steck 3P+T para alimentação elétrica externa, estrutura tipo prateleira de estrutura metálica com 3 níveis e 3 lados.</p>	02		
03	<p>MODULO HABITACIONAL – GUARITA</p> <p>Módulo habitacional isotérmico tamanho no mínimo 2,40M x 1,70M x 2,70M, fabricado em aço galvanizado, cor a definir, piso em placa cimentícia de no mínimo 25 mm revestido de manta vinílica ou porcelanato, fechamento em painéis isotérmicos, isolamento termoacústico, 1 janela de no mínimo 1M x 1M, instalação para ar-condicionado split de no mínimo 12000 BTU/h ou ar de janela, 01 porta de correr de no mínimo 2,10M x 0,80M, 01 luminária de LED de sobrepor, no mínimo 03 tomadas 127 V, vidro fixo de no mínimo 8 mm nos 3 lados com altura de no mínimo 1,40M, tomada para luminária de emergência 2P+T, tomada Steck 3P+T para alimentação elétrica externa. Alimentação elétrica pronta para ser ligada na rede específica.</p>	01		
04	<p>MODULO HABITACIONAL – COPA/COZINHA</p> <p>Módulo habitacional isotérmico tamanho de no mínimo 6,00M x 2,40M x 2,70M, fabricado em aço galvanizado, cor a definir, piso em placa cimentícia impermeabilizada de no mínimo 25mm revestido com manta vinílica ou porcelanato, fechamento em painéis isotérmicos, isolamento termo acústico, 01 porta de abrir de no mínimo 2,10M x 0,80M, 1 janela de no mínimo 1M x 1M, no mínimo 02 luminárias</p>	01		



	<p>LED de embutir ou sobrepor, no mínimo 03 tomada 127V, 01 quadro geral de distribuição com dispositivos de proteção DR, DPS e aterramento, 01 janela para ar condicionado ou instalação para ar condicionado split de no mínimo 12000 BTU/h, tomada para luminária de emergência 2P+T, tomada Steck 3P+T para alimentação externa, 01 bancada com cuba embutida, torneira e armário em MDF de no mínimo 1,80M x 0,50M. Com pontos de saída para esgoto, alimentação hidráulica e alimentação elétrica prontos para serem ligados nas redes específicas.</p>			
05	<p>MODULO HABITACIONAL - BANHEIRO COMPLETO</p> <p>Módulo habitacional isotérmico com tamanho de no mínimo 6,00M x 2,40M x 2,70M, fabricado em aço galvanizado, piso em placa cimentícia de no mínimo 25mm revestido com porcelanato, isolamento termo acústico, forro isotérmico. 05 divisórias internas com o mesmo material do módulo com portas de 2,10M x 0,80M na frente, instalação elétrica de sobrepor com 05 luminárias de LED, 05 interruptores, 02 tomadas 2P+T para luminária de emergência, 01 quadro geral de distribuição com dispositivos de proteção DR, DPS e aterramento, 01 tomada Steck 32A 3P+T ou superior a depender da exigência elétrica, 05 chuveiros elétricos, 05 bacias com caixa acoplada, 05 pias com coluna e torneira. Com pontos de saída para esgoto, alimentação hidráulica e alimentação elétrica prontos para serem ligados nas redes específicas.</p>	02		
06	<p>MODULO HABITACIONAL - BANHEIRO SIMPLES</p> <p>Módulo habitacional isotérmico com tamanho de no mínimo 6,00M x 2,40M x 2,70M, fabricado em aço galvanizado, piso em placa cimentícia de no mínimo 25mm revestido com porcelanato, isolamento termo acústico, forro isotérmico. 05 divisórias internas com o mesmo material do módulo com portas de 2,10M x</p>	01		



	0,80M na frente, instalação elétrica de sobrepor com 05 luminárias de LED, 05 interruptores, 02 tomadas 2P+T para luminária de emergência, 01 quadro geral de distribuição com dispositivos de proteção DR, DPS e aterramento, 01 tomada Steck 32A 3P+T ou superior a depender da exigência elétrica, 05 bacias com caixa acoplada, 05 pias com coluna e torneira. Com pontos de saída para esgoto, alimentação hidráulica e alimentação elétrica prontos para serem ligados nas redes específicas.			
07	MODULO HABITACIONAL – ALOJAMENTO Módulo habitacional Alojamento: Módulo habitacional metálico em aço galvanizado tamanho de no mínimo 6,00M x 2,40M x 2,70M, cor a definir, piso em placa cimentícia de no mínimo 25 mm hidrofugada e revestido com manta vinílica ou porcelanato, 01 porta de acesso de no mínimo 2,10M x 0,80M, instalação elétrica de sobrepor com no mínimo 02 luminárias, 01 interruptor, 01 tomada 2P+T 127 V e 01 tomada 2P+T 220 V, 01 tomada Steck 3P+T para alimentação elétrica externa, estrutura tipo armário nos 03 lados a definir.	01		

Valor global da proposta: _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo I – Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo